

extranumerária mensalista, as funções de Escrietária, mediante o salário da ref. 22 — Cr\$ 4.400,00, no Hospital Regional de Clínica Geral "Valde da Ribeira", em Pariqueira-Açu, do Serviço de Medicina Social, observado o disposto no item VI, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias, da "C. L. E.", onerando a despesa neste exercício a Verba 220 — alínea 101, "Mensalistas" — do orçamento vigente, ficando dispensada, nos termos do artigo 21, item II, da citada "C. L. E.", das funções de Servicial, extranumerária diarista, ref. 13, do Hospital de Clínicas de Mirandópolis, do referido Serviço de Medicina Social, a partir da data em que assumir o exercício das novas funções para as quais é admitida.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 30 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.172, DE 30 DE JULHO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidor, extranumerário mensalista, para a Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, com exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587, de 13-10-56, 26.885, de 28-11-56 e 27.254, de 14-1-57, autorizada a admitir o dr. Heitor de Moraes Barros Filho para exercer, como extranumerário mensalista, as funções de Médico, mediante o salário da referência "33" — Cr\$ 14.000,00, na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, a fim de ter sede de exercício no Posto de Assistência-Médico Sanitária de Charqueada, durante o impedimento do dr. Nicolino Mazzotti, observado o disposto no item II, do artigo 14, da "C. L. E.", onerando a despesa, neste exercício, a Verba 190 — alínea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 30 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.173, DE 30 DE JULHO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidor, extranumerário mensalista, para a Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde e dá outras providências.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, com exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587, de 13-10-56, 26.885, de 28-11-56 e 27.254, de 14-1-57, autorizada a admitir o dr. Paulo de Luca para exercer como extranumerário mensalista, as funções de Médico, mediante o salário da referência "33" — Cr\$ 14.000,00, na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, a fim de ter sede de exercício no Hospital de Isolamento "Arruda Rosa", em Campinas, observado o disposto no item VI, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias da "C. L. E.", onerando a despesa, neste exercício, a Verba 190 — alínea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente.

Artigo 2.º — Fica revogado o Decreto n. 29.096, de 16, publicado a 17 de julho de 1957.

Artigo 3.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 30 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.174, DE 30 DE JULHO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidor, extranumerário mensalista, para o Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, com exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587, de 13-10-56, 26.885, de 28-11-56 e 27.254, de 14-1-57, autorizada a admitir o sr. Francisco Benedito Papa para exercer, como extranumerário mensalista, as funções de Auxiliar de Administração, mediante o salário da referência 26 — Cr\$ 6.400,00, no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde, na vaga decorrente da dispensa do sr. Antonio Padua Lopes da Silva Neto, por ato desta data, observado o disposto no item IV, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias da "C. L. E.", onerando a despesa, neste exercício, a Verba 190 — alínea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 30 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.175, DE 30 DE JULHO DE 1957

Dá nova organização às Secções remanescentes da extinta Divisão de Orçamento da Secretaria da Segurança Pública.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Em consequência do disposto na lei n. 3.718, de 11-1-1957, e até nova estruturação legal, os trabalhos afetos às Secções de Expediente (DO-1), Secção de Tomadas de Contas (DC-2), Secção de Estudos de Orçamento (DC-3) e Secção de Empenhos (DC-4), da extinta Divisão de Orçamento do Departamento de Administração da Secretaria da Segurança Pública, continuarão a ser executados pelas mesmas unidades e sob mesmas normas estabelecidas.

Parágrafo único — Essas Secções constituirão até nova determinação legal, a Divisão de Processamento da Despesa, que será dirigida por um dos Diretores do Quadro da Secretaria, mediante designação regular.

Artigo 2.º — Dos trabalhos a que se refere o artigo 1.º excluem-se aqueles que, por força da lei 3.718, de 11-1-1957, o Decreto n. 28.080, de 10-4-1957, passaram para a Contadoria Seccional ou Subcontadorias Seccionais.

Artigo 3.º — Os serviços atribuídos à Secção de Patrimônio (DO-6) da extinta Divisão de Orçamento, que não passaram para a Contadoria Seccional ou Subcontadorias Seccionais, ficam a cargo da Secção de Expediente (DO-1) a que se refere o artigo 1.º.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Carlos Eugenio Bittencourt Fonseca
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 30 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.176, DE 30 DE JULHO DE 1957

Dispõe sobre a criação de subdelegacias de polícia na 10.ª Circunscrição da Capital — Penha de França.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas na 10.ª Circunscrição Policial da Capital — Penha de França — as seguintes subdelegacias de polícia:

- 18.a (décima oitava) — Vila Saleté
- 19.a (décima nona) — Vila Nova Granada
- 20.a (vigésima) — Vila Pierina
- 21.a (vigésima primeira) — Vila Marieta
- 22.a (vigésima segunda) — Vila Fortes
- 23.a (vigésima terceira) — Hortolândia Paulista.

Artigo 2.º — As subdelegacias ora criadas e as já existentes na mesma Circunscrição terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço de acordo com as conveniências deste, pelo delegado da Circunscrição.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Carlos Eugenio Bittencourt Fonseca
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 30 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.177, DE 30 DE JULHO DE 1957

Cria a 33.ª subdelegacia de polícia da 14.ª Circunscrição da Capital — Butantã, com sede na localidade de Jardim Kuabara.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada na 14.ª Circunscrição da Capital — Butantã — a 33.ª (trigésima terceira) subdelegacia de polícia, com sede na localidade conhecida pela denominação de Jardim Kuabara.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as já existentes na mesma Circunscrição terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço de acordo com as conveniências deste, pelo delegado da Circunscrição.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Carlos Eugenio Bittencourt Fonseca
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 30 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 29.178, DE 30 DE JULHO DE 1957

Cria a 19.ª Subdelegacia de Polícia da 21.ª Circunscrição da Capital — Vila Matilde, com sede na localidade conhecida por Vila Santa Rita.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada na 21.ª Circunscrição Policial da Capital — Vila Matilde — a 19.ª (décima nona) sub-

delegacia de polícia, com sede na localidade conhecida por Vila Santa Rita.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as já existentes na mesma Circunscrição terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço de acordo com as conveniências deste, pelo delegado da Circunscrição.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Carlos Eugenio Bittencourt Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 30 de julho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 29.179 DE 30 DE JULHO DE 1957

Altera parcialmente os quadros de efetivo orçamentário da Força Pública do Estado.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam alterados os quadros de efetivos orçamentários da Força Pública, a que se refere o Decreto n.º 28.147, de 22 de abril de 1957, atribuindo-se às unidades abaixo discriminadas as seguintes modificações:

- 1 — No Quartel General: — de 15, para 13 segundos tenentes
- de 34, para 33 primeiros tenentes
- 2 — No Serviço de Intendência: — de 5, para 4 capitães
- de 2, para 3 primeiros tenentes e
- de 0, para 1 segundo tenente
- 3 — No 4.º Batalhão de Caçadores: — de 3, para 4 capitães
- de 21, para 22 segundos tenentes
- de 20, para 21 segundos sargentos
- de 30, para 37 terceiros sargentos
- de 45, para 55 cabos
- de 875, para 957 soldados
- 4 — No 8.º Batalhão de Caçadores: — de 20, para 19 segundos sargentos
- de 20, para 13 terceiros sargentos
- de 46, para 36 cabos
- de 1.045, para 903 soldados.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Carlos Eugenio Bittencourt Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 30 de julho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.180, DE 30 DE JULHO DE 1957

Dispõe sobre relocação de cargo.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 do Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Investigações, da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo da classe "Z-1" (Delegado de 2.ª classe) da carreira de Delegado de Polícia, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado na Delegacia Auxiliar da 8.ª Divisão Policial.

Artigo 2.º — No corrente exercício, os vencimentos do cargo relatado por este decreto, correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Carlos Eugenio Bittencourt Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 30 de julho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral

DECRETO N. 29.935, DE 17 DE JULHO DE 1957

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

Retificação

Art. 1.º
Verba n 2
Material e Serviços
Onde se lê:
456 — Estagiários Cr\$ 150.000,00
Leta-se:
459 — Estagiários Cr\$ 150.000,00

Retificação

Onde se lê:
Decreto n. 29.142, de 29 de julho de 1957.
Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda, e Secretaria da Segurança Pública, do crédito suplementar de Cr\$ 16.590.600,00, autorizado pela Lei n. 3.956, de 23 de julho de 1957.

Leta-se:

Decreto n. 29.143, de 29 de julho de 1957.
Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda, e Secretaria da Segurança Pública, do crédito suplementar de Cr\$ 16.590.600,00, autorizado pela Lei n. 3.956, de 23 de julho de 1957.